LEI Nº 6.069, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	R$
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0009 2.771	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3390 39 - 1706	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.550.000,00
TOTAL		R$ 1.550.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a ação: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal